

voluntário no prazo do artigo 523 do Código de Processo Civil, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento (10%). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de setembro de 2022.

## Varas de Falências

### 1ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

09/11/2022

AGC - Atma

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ATMA PARTICIPAÇÕES S.A., ATMA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA LTDA., LIQ CORP S.A., ELFE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A., METALFORT MANUTENÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, SOLVIAN TECNOLOGIA E INTEGRAÇÃO EIRELI E SOLVIANTECH DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EIRELI, Processo nº 1058558-70.2022.8.26.0100 (LEI Nº 11.101/05, ARTIGO 7º, § 2º). O DR. JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, NA FORMA DA LEI FAZ SABER que por parte de ATMA PARTICIPAÇÕES S.A., ATMA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA LTDA., LIQ CORP S.A., ELFE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A., METALFORT MANUTENÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, SOLVIAN TECNOLOGIA E INTEGRAÇÃO EIRELI E SOLVIANTECH DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EIRELI, nos autos da recuperação judicial acima citada, foi apresentado o Plano de Recuperação Judicial as fls. 19892/20010 dos autos, bem como os Laudos previstos no art. 53, III da Lei 11.101/2005, para conhecimento dos credores, o que será objeto de deliberação na Assembleia Geral de Credores. Assim, pelo presente edital, ficam todos os credores cujos créditos estejam sujeitos à Recuperação Judicial, convocados para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores a ser realizada, na modalidade presencial, em primeira convocação no dia 01 de dezembro de 2022 às 10:00hs com admissão às 08:00hs (horário de Brasília), local: Rua Alegria, 96 ? Brás, São Paulo ? SP, CEP: 03043-010, ocasião em que será instalada a Assembleia com a presença dos credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor. Caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a realização da Assembleia Geral em segunda convocação, no dia 15 de dezembro de 2022, às 10:00hs, com admissão às 08:00hs (horário de Brasília), no mesmo local, ocasião em que será instalada com a presença de qualquer número de credores presentes. O credenciamento dos credores legitimados a participar da Assembleia Geral de Credores será iniciado com 2 (duas) hora de antecedência, considerado o horário designado para a Assembleia, ou seja, a partir das 08:00hrs, horário de Brasília Os credores legitimados a votar poderão ser representados na Assembleia Geral de Credores por mandatário ou representante legal, desde que entregue ao Administrador Judicial, no endereço em São Paulo/SP, na Rua Padre João Manoel, 755, 10º andar conj. 102 ? sala 10, Cerqueira Cesar ? CEP 01411-001, documento hábil que comprove seus poderes, observando o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista neste edital, ou seja, até às 20h00 (vinte) horas do dia 29/11/2022, para a 1ª convocação e até às 20h00 (vinte) horas do dia 13/12/2022, para a 2ª convocação. O credor poderá também indicar o número das fls. dos autos em que se encontre o documento, o que poderá ser feito no mesmo prazo do parágrafo anterior, através do e-mail [agcgrupoatma@brasilexpert.com.br](mailto:agcgrupoatma@brasilexpert.com.br), conforme disposto no art. 37, §4º da Lei 11.101/2005. Para que os Sindicatos dos Trabalhadores possam representar seus associados, deverão observar o procedimento previsto no art. 37, §§ 5º e 6º, inciso I, da Lei 11.101/2005. Na forma do art. 35 da Lei 11.101/2005, a Assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial (fls. 19892/20010).As instruções detalhadas para cadastramento, acesso e utilização do sistema estão disponíveis nos autos da Recuperação Judicial (petição de procedimento para AGC apresentada pela Administradora Judicial às fls. 28.527/28.533). E, para que produza seus efeitos de direito, o presente Edital de convocação será publicado e afixado na sede das empresas e suas filiais na forma do art. 36 da Lei 11.101/2005, ficando estabelecido ainda que a Assembleia Geral de Credores será procedida conforme determina a Lei 11.101/2005. Dado e passado nesta São Paulo/SP, aos 08 de novembro de 2022.

### 2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

PROCESSO Nº 1076535-12.2021.8.26.0100 - EDITAL ? CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES DE ELVI COZINHAS INDUSTRIAIS LTDA, ESTILO GLASS EQUIPAMENTOS E COZINHAS EIRELI e AMAZINGRILL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA PROCESSO Nº 1076535-12.2021.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc.

CONVOCA, os Credores e Interessados para a Assembleia-Geral de Credores, a ser realizada em 1ª convocação no dia 30/11/2022 às 09h00 e em 2ª convocação no dia 09/12/2022 às 09h00, no Hotel Mercure - SP/Pinheiros, na Rua Capote Valente, nº 500 ? Pinheiros - 05409-001 ? São Paulo ? SP, referente à Recuperação Judicial nº 1076535-12.2021.8.26.0100, requerida por ELVI COZINHAS INDUSTRIAIS LTDA, ESTILO GLASS EQUIPAMENTOS E COZINHAS EIRELI e AMAZINGRILL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA. A assembleia ora convocada tem como finalidade: a) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelos devedores (art. 35, inciso I, alínea a, da Lei 11.101 de 2005); b) o interesse ou não na constituição do Comitê de Credores, (art. 35, inciso I, alínea b, da Lei 11.101 de 2005); e c) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores (art. 35, inciso I, alínea f, da Lei 11.101 de 2005). Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação da assembleia através do website <https://trusteeaj.com.br/processos/grupo-elvi/> ou diretamente nos autos do processo em curso (fls. 1.627/1.844 e 3.925/3.933). A assembleia será presidida pelo representante legal da Administradora Judicial. Os credores que desejarem se fazer representar por mandatário